



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 33/2023

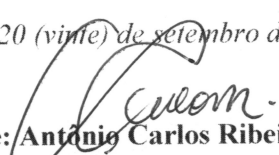
O Projeto de Lei 33/2023, de autoria do Executivo Municipal, “Dispõe sobre autorização conferida à Procuradoria Jurídica do Município de Lavrinhas a não ajuizar ações ou execuções de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária e dá outras providências”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: “... Este projeto contempla a possibilidade de se atender a Cartilha editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo relativa as dívidas ativas e execuções fiscais municipais, disponível no site do Tribunal de Justiça ... Referida Cartilha orienta que o Município edite lei municipal estabelecendo piso para ajuizamento de processo de execuções fiscais e critérios para requerimento de desistência das ações em curso cujo valor da causa é inferior a limite da lei municipal. A iniciativa visa a desjudicialização da cobrança do crédito tributário nos casos em que o processo judicial é mais caro que o próprio valor devido pelo contribuinte ao fisco, tanque que foi proposto como valor mínimo o equivalente a 03 (três) UFESP's, por ser este o valor de uma diligência de Oficial de Justiça a qual tem que ser paga para a citação ou intimação do Executado. Inclusive o TCE-SP entende que “os governantes estarão agindo de acordo com o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, por deixarem de promover, de maneira irresponsável, cobranças cujo valor se mostra antieconômico, de tal forma que fica plenamente atendido o disposto no inciso II do parágrafo 3º do artigo 14 da LC nº 101/2000, não importando tal ato em renúncia de receita, por observância aos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade”.

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, estas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 20 (vinte) de setembro de 2023.

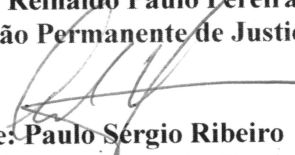

Ciente: Antônio Carlos Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Justiça, Redação e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Ciente: Matheus da Costa

Secretário da Comissão Permanente de Redação e Justiça


Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


Ciente: Paulo Sérgio Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


Ciente: Geraldo Batista Leite
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento